



**RESOLUÇÃO Nº 004/2025**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO  
DAS ALOCAÇÕES NEGOCIADA DE  
ÁGUA 2025.2 DO COMITÊ DA SUB-  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
SALGADO.**

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO, no uso das atribuições que lhe confere o art.46, incisos I e II da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, A Resolução N° 02, aprovado pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará (CONERH) em 20 de novembro de 2007, e o Decreto Estadual N° 32.470/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar as alocações negociadas de água dos açudes da sub-bacia hidrográfica do Rio Salgado:

1. Açude Cachoeira no município de Aurora;
2. Açude Rosário no município de Lavras da Mangabeira;
3. Açude Olho D'água no município de Várzea Alegre;
4. Açude Ubaldinho no município de Cedro;
5. Açudes Atalho no município de Brejo Santo;
6. Açude Gomes no município de Mauriti;
7. Açude Quixabinha no município de Mauriti
8. Açude Prazeres no município de Barro;
9. Açude Thomás Osterne no município do Crato;
10. Açude Tatajuba no município de Icó;
11. Açude Lima Campos no município de Icó, e
12. Açude Manoel Balbino no município de Juazeiro do Norte.

**Art. 2º**- Os Açudes Alocados poderão ser operados conforme as vazões médias máximas descriminadas conforme o quadro abaixo:

<b>ALOCAÇÃO SUB-BACIA DO RIO SALGADO - 2025.2</b>				
<b>AÇUDES</b>	<b>DATA ALOCAÇÃO</b>	<b>VOLUME NA ALOCAÇÃO (hm<sup>3</sup>)</b>	<b>VAZÃO ALOCAÇÃO (l/s)</b>	<b>VOLUME hm<sup>3</sup> (%)</b>
				<b>31/01/2026</b>
<b>Atalho<sup>2</sup></b>	18/06/2025	35,69	600	13,75 hm <sup>3</sup> (19%)
<b>Cachoeira</b>	29/07/2025	32,73	100	25,24 hm <sup>3</sup> (73,5%)
<b>Gomes</b>	31/07/2025	1,19	30	0,49 hm <sup>3</sup> (20,7%)
<b>Jenipapeiro II<sup>1</sup></b>		Não alocado.		
<b>Junco<sup>1</sup></b>		Não alocado.		
<b>Lima Campos</b>	27/06/2025	29,92	910	14,42 hm <sup>3</sup> (28,2%)
<b>Manoel Balbino</b>	15/08/2025	14,73	100	10,31 hm <sup>3</sup> (27,8%)
<b>Olho D'água</b>	13/08/2025	18,07	100	14,34 hm <sup>3</sup> (74,7%)
<b>Prazeres</b>	11/07/2025	22,63	350	13.80 hm <sup>3</sup> (42,5%)
<b>Quixabinha</b>	31/07/2025	4,20	80	2,00 hm <sup>3</sup> (6,3%)
<b>Rosário</b>	03/07/2025	46,58	600	25.89 hm <sup>3</sup> (55,76%)
<b>São Domingos II<sup>1</sup></b>		Não alocado.		
<b>Tatajuba</b>	19/08/2025	2,34	20	1,35 hm <sup>3</sup> (49,9%)
<b>Thomás Osterne</b>	01/08/2025	20,81	150	14,53 hm <sup>3</sup> (50,5%)
<b>Ubaldinho</b>	06/08/2025	39,17	385	23,20 hm <sup>3</sup> (55,1%)

<sup>1</sup> Açudes que não terão alocação 2025.2 (Apenas Informativa).

<sup>2</sup> Açude Atalho é operado no sistema do Pisf, assim seu armazenamento pode sofrer variações.

**Art. 3º** – A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH poderá operar os reservatórios com as vazões deliberadas nesta resolução.

**Art. 4º** – Os Açudes Atalho poderá operar com uma vazão média máxima de até 600 l/s.

**Art. 5º** – A operação do Açude Cachoeira deverá obedecer aos seguintes parâmetros de vazão:

I – A vazão média máxima não poderá ultrapassar 100 L/s;

II – Durante o período de liberação da onda de cheia, com duração de até 55 (cinquenta e cinco) dias, será permitida a liberação de até 225 L/s, sendo:

- a) 25 L/s destinados ao abastecimento público da sede municipal de Aurora, via adutora;
- b) 200 L/s liberados no Riacho Caiçara, observado o limite de perenização na localidade de Calumbi;

III – Nos dias em que não ocorrer a liberação da onda de cheia, a operação deverá ser realizada com vazão média de 45 L/s, sendo:

- a) 25 L/s destinados ao abastecimento público, via adutora;
- b) 20 L/s liberados no Riacho Caiçara.

**Art. 6º** – O Açude Gomes poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 30 l/s.

**Art. 7º** – O Açude Lima Campos foi alocado uma vazão média de 910 l/s, sendo 110 l/s captado na bacia hidráulica pela adutora para abastecimento público da sede municipal de Icó e do distrito Lima Campos e Cascudo e liberação de uma vazão média de até 800 l/s no perímetro irrigado Icó-Lima Campos e rio para os múltiplos usos.

**Art. 8º** – O Açude Manoel Balbino poderá ser operado com vazão média máxima de até 100 l/s, sendo 40 l/s para o abastecimento público da sede municipal de Caririaçu, 60 l/s para ser liberado no riacho.

**Art. 9º** – O Açude Olho D'água poderá ser operado com vazão média máxima de até 100 l/s, sendo 55 l/s via adutora para o abastecimento público da sede municipal de Várzea Alegre, 25 l/s oriundos dos poços de alívio e 20 l/s para ser liberado pela estrutura de saída no rio.

**Art. 10** – O Açude Prazeres poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 350 l/s, até chegar na comunidade da Caiçara em Aurora, em que, a vazão será reduzida para 200 l/s e posteriormente tratada com a Comissão de Acompanhamento no caso de haver necessidade de aumento da vazão.

**Art. 11** – O Açude Quixabinha poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 80 l/s, com limite de perenização até a barragem da Palestina.

**Art. 12** – O Açude Rosário poderá ser operado com uma vazão média de até 600 l/s, sendo 40 l/s via adutora para abastecimento público da sede municipal de Lavras da Mangabeira. A vazão de 600 l/s será realizada com a liberação de uma vazão constante de 450 l/s, e a possibilidade de aumento da vazão para 1.000 l/s por até 50 dias, tendo como limite de perenização no barramento no Rio Salgado na comunidade do Sítio Santo Antônio no município de Icó. As liberações das ondas de cheias de 1000 l/s serão informadas para a comissão gestora do reservatório.

**Parágrafo único** – A regra de operação do Açude Rosário terá liberação de onda de cheia de 1.000 l/s por um total de até 50 dias, com indicativo de limite de perenização até o barramento no Rio Salgado no Sítio Santo Antônio no município de Icó.

**Art. 13** – O Açude Tatajuba poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 20 l/s, deste 4 l/s para o abastecimento público e 16 l/s para outros usos.

**Art. 14** – O Açude Thomás Osterne poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 150 l/s.

**Art. 15** – O Açude Ubaldinho poderá ser operado com uma vazão média máxima de até 385 l/s, sendo 40 l/s via adutora para o abastecimento público da sede Municipal de Cedro, comunidades da Agrovila, Umarizeira e Cariuzinho e 350 l/s para ser liberado no riacho para atender usos múltiplos.



**Art. 16** – As alocações serão finalizadas em 31 de janeiro de 2026, em que, serão realizadas as reuniões de avaliação das alocações negociadas 2025.2.

**Art. 17** – No caso de haver alteração nas deliberações dessa Resolução, estas serão registradas em ata do CSBH Salgado.

**Art. 18** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

**86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSBH SALGADO  
Caririaçu – CE, 25 de setembro de 2025.**

**Francisco Evanildo Simão da Silva  
PRESIDENTE DO CSBH SALGADO**